



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0000541-82.2025.6.01.8000
INTERESSADO : ASPGOVTIC
ASSUNTO : Contratação

Despacho nº 0780254 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Pretende-se contratar, por dispensa de licitação, com o critério de julgamento de menor preço, o serviço de locação de um telão de LED, englobando instalação, desinstalação em estrutura *boxtruss* e todo o material necessário para a sua montagem, desmontagem e funcionamento, pelo período de 2 (dias), a fim de atender às comemorações do Jubileu de Ouro deste Tribunal, nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0758596 e da Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC) 0779855.

2. A contratação ora pretendida é no valor estimado de **R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)**, nos termos do ICVEC supracitado. Por oportuno, importante destacar que essa contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual 2025 (PCA2025), conforme consta do item 3 do DFD 0758596. Logo, compete à Presidência deste Tribunal analisar a viabilidade de incluir ou não a referida demanda no PCA do exercício em vigor.

3. A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) apresentou, por meio do Despacho 0780044, o Termo de Referência (TR) 0780028, o ICVEC 0779855, bem como três cotações de preços (0778320, 0779856 e 0779857). Na mesma oportunidade, solicitou ao titular desta Secretaria manifestação quanto à dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Plano de Gestão de Riscos (PGR), conforme o art. 4º, § 3º, da IN TRE n. 71/24.

4. Dada a simplicidade e o pequeno valor do serviço a ser contratado, **dispensou** a apresentação dos documentos acima citados, o que o faço com supedâneo no disposto no art. 4º, § 3º, da supracitada Instrução Normativa.

5. Pelo exposto, faço os seguintes encaminhamentos:

5.1 À Presidência para decisão sobre a inclusão ou não da demanda no PCA-2025, requisito essencial para a continuidade da instrução.

5.2 À Seção de Programação e Execução Orçamentária para informar quanto a disponibilidade orçamentária;

5.3 À Seção de Compras, Licitações e Contratos para continuidade da instrução;

5.4 Após, à Assessoria Jurídica para o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretário(a)**, em 09/06/2025, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0780254** e o código CRC **C6431DF9**.